



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2010

ANO 2 - Nº 287

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2010

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL  
Nº 049/2010

Julgamento: Menor preço, global.

Objeto: Aquisição de cargas de gás (GLP), para uso da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Abertura: Dia 14 de outubro de 2010, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 27 de setembro de 2010.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2010

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL  
Nº 050/2010

Julgamento: Menor preço, global.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

Abertura: Dia 18 de outubro de 2010, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 27 de setembro de 2010.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### CONVITE

Convite para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao Cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2010

O Poder Legislativo Municipal de Pirai do Sul em comum acordo com Poder Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º Parágrafo 4º. CONVIDA a todos os municípios a participarem da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao Cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2010, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2010, às 17:00 horas, na Câmara Municipal, sito à Rua Largo Frei Guido Hussmann, 285 Centro, Pirai do Sul PR.

Este convite ficará afixado nos quadros de aviso no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Alípio Domingues 34- Centro, e, no site oficial da Prefeitura Municipal. <http://www.piraidosul.pr.gov.br/>

Paço Municipal de Pirai do Sul, 23 de setembro de 2010.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 170/2010

SÚMULA: Exonera Diretor Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando a Lei Complementar nº 001, de 07 de janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Diretor Municipal de Sistemas de Informação, Sr. SILVIO AMÉRICO PALMIERI, RG nº 5 865 644 5, CPF nº 848 380 519 72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 24 de setembro de 2010

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 171/2010

SÚMULA: Nomeia Diretor Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando a Lei Complementar nº 001, de 07 de janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS GODOI, RG 3 867 282 7, CPF Nº. 540 236 709 44, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO URBANA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2010.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 27 de setembro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar para quitação e parcelamento de dívida previdenciária de empregador junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder negociações para o parcelamento e quitação de obrigações sociais; referente a Contribuição do SAT/RAT Riscos Ambientais do Trabalho da parte do empregador, conforme DEBCAD 37.292.008-0 junto a Receita Federal do Brasil - RFB, correspondente a Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 27 de setembro de 2010

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal